



SCPC 2023/05801

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“ANIVERSÁRIO COOP – 69 ANOS”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº. 04.029675/2023

1. EMPRESA PROMOTORA:

- 1.1. Empresa Mandatária:
 - 1.1.1. Razão Social: COOP – Cooperativa de Consumo
 - 1.1.2. Endereço: Rua Conselheiro Justino, 56 – Campestre – Santo André /SP – CEP 09070-580
 - 1.1.3. CNPJ nº. 57.508.426/0001-78

- 1.2. Empresas Aderentes (Marcas Fornecedoras), conforme anexo I.

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

- 2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.1. São Paulo.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

- 4.1. 29/09/2023 a 09/11/2023

5. PERÍODO DE CADASTRO NO SITE DA PROMOÇÃO:

- 5.1. 29/09/2023 a 02/11/2023

6. PERÍODO DE COMPRA E PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. 29/09/2023 a 31/10/2023

7. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Para participar da promoção “ANIVERSÁRIO COOP – 69 ANOS”, todo cliente pessoa física, cooperado ou não, maior de 18 (dezoito) anos, domiciliado e residente no território nacional, que realizar compras a cada R\$ 100,00 (cem reais) nas lojas da COOP Supermercados ou Drogarias (físicas e online), no período de 29/09/2023 a 31/10/2023, terá direito a participar da promoção, desde que cadastre suas compras no site www.aniversariocoop.com.br para concorrer aos prêmios sorteados na promoção entre o Sorteio Regular, que atende a todos os clientes COOP e ao Sorteio Exclusivo Cartão COOP que atende exclusivamente para os clientes que realizarem compras com o Cartão COOP.

7.1.1. O cliente terá direito a 1 (uma) número da sorte para concorrer ao Sorteio Regular, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras realizadas nas lojas físicas da COOP Supermercados ou Drogarias, após o cadastramento do cupom fiscal no site da promoção.

7.1.2. O cliente terá direito a 2 (dois) números da sorte para concorrer ao Sorteio Regular, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras realizadas nas lojas online da COOP Supermercados ou Drogarias, após o cadastramento do cupom fiscal no site da promoção.

7.1.3. O cliente que realizar o pagamento integral da compra no valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais) com o Cartão COOP ou PIX, terá direito ao dobro de números da sorte. Caso o pagamento seja realizado via Cartão COOP, o cliente



SCPC 2023/05801

receberá números da sorte para concorrer ao Sorteio Regular e também ao Sorteio Exclusivo para Cartão COOP, no entanto, caso o pagamento seja realizado via PIX dará direito a participar apenas ao Sorteio Regular.

7.1.3.1. A participação para concorrer aos prêmios sorteados no Sorteio Exclusivo Cartão COOP é de exclusividade para clientes que realizarem pagamentos via Cartão COOP.

7.1.4. Adicionalmente, o participante terá direito a 1 (um) número da sorte extra a cada 3 (três) produtos participantes das empresas aderentes/participantes da promoção adquiridos e cadastrados no site da promoção através do cupom fiscal emitido, desde que tenha atingido valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais) em compras cadastradas e realizadas nas lojas da COOP Supermercados ou Drogarias (físicas e online).

7.1.2.1. A relação de produtos participantes estão disponíveis no site da promoção www.aniversariocoop.com.br.

7.1.3. Para as compras realizadas na COOP Drogaria serão computadas apenas os valores dos produtos como: cosméticos, perfumaria, higiene, acessórios em geral, produtos infantis, bebidas, etc. Não serão considerados os valores de medicamentos.

7.2. Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 100,00 (cem reais) em compras na COOP Supermercado ou Drogaria para efetiva participação na promoção, bem como não serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será descartado.

7.2.1. A título explicativo em compras nas lojas físicas da COOP Supermercados ou Drogarias: uma compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) equivale a 1 (um) número da sorte, entretanto, uma compra no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) equivale a 3 (três) números da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão descartados.

7.2.2. A título explicativo em compras nas lojas online da COOP Supermercados ou Drogarias: uma compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) equivale a 2 (dois) números da sorte, entretanto, uma compra no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) equivale a 6 (seis) números da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão descartados.

7.2.3. A título explicativo em compras nas lojas físicas da COOP Supermercados ou Drogarias com pagamento via PIX: uma compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) paga via PIX equivale a 2 (dois) número da sorte, entretanto, uma compra no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) paga via PIX equivale a 6 (seis) números da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão descartados.

7.2.4. A título explicativo em compras nas lojas físicas da COOP Supermercados ou Drogarias com pagamento via Cartão COOP: uma compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) paga via Cartão COOP equivale a 2 (dois) número da sorte para o Sorteio Regular e 2 (dois) números da sorte para o Sorteio Exclusivo Cartão COOP, entretanto, uma compra no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) paga via Cartão COOP equivale a 6 (seis) números da sorte para o Sorteio Regular e 6



SCPC 2023/05801

(seis) números da sorte para o Sorteio Exclusivo Cartão COOP, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão descartados.

7.2.5. A título explicativo em compras nas lojas online da COOP Supermercados ou Drogarias com pagamento via PIX: a compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) paga via PIX equivale a 4 (quatro) números da sorte, entretanto, a compra no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) paga via PIX equivale a 12 (doze) números da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão descartados.

7.2.6. A título explicativo em compras nas lojas online da COOP Supermercados ou Drogarias com pagamento via Cartão COOP: a compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) paga via Cartão COOP equivale a 4 (quatro) números da sorte para o Sorteio Regular e 4 (quatro) números da sorte para o Sorteio Exclusivo Cartão COOP, entretanto, a compra no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) paga via Cartão COOP equivale a 12 (doze) números da sorte para o Sorteio Regular e (12) números da sorte para o Sorteio Exclusivo Cartão COOP, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão descartados.

7.2.7. A título explicativo com produtos participantes das empresas aderentes/participantes - Exemplo 1: uma compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) contendo 3 (três) produtos participantes equivale a 2 (dois) números da sorte, entretanto, uma compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) contendo nove produtos participantes equivale a 4 (quatro) números da sorte.

7.2.8. A título explicativo com produtos participantes das empresas aderentes/participantes - Exemplo 2: uma compra no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) contendo 9 (nove) produtos participantes equivale a 0 (zero) números da sorte, pois o valor total em compras, não atingiu o valor de R\$100,00 (cem reais).

7.2.9. A título explicativo com produtos participantes das empresas aderentes/participantes - Exemplo 3: uma compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) contendo 15 (quinze) produtos participantes equivale a 6 (seis) números da sorte, sendo 1(um) número da sorte equivalente ao valor da compra e 5 (cinco) números da sorte equivalentes aos produtos participantes.

7.2.10. A título explicativo com produtos participantes das empresas aderentes/participantes - Exemplo 4: uma compra no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) contendo 20 (vinte) produtos participantes, equivale a 11 (onze) números da sorte, sendo 5 (cinco) números da sorte referentes ao valor da compra e 6 (seis) números da sorte referentes aos produtos participantes.

7.2.11. Ficam os participantes cientes desde já, que não será permitida a divisão de valores de cupons fiscais entre participantes, independentemente de seu valor, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de cupons fiscais entre participantes no ato da compra.

7.2.12. O cadastro de um cupom fiscal ou Nota Fiscal é considerado apenas uma única vez, bloqueando tentativas de cadastro posteriores, para o mesmo e outros clientes. Caso um Cupom Fiscal ou Nota Fiscal esteja atrelado a um CPF, o mesmo será válido para o cliente que cadastrar o cupom fiscal primeiro, mesmo que não seja o mesmo titular do CPF atrelado ao cupom fiscal.



SCPC 2023/05801

7.2.13. Será considerado para participação na promoção apenas o valor desembolsado/pago, desconsiderando todos os descontos e serviços tais como pagamento de contas, recargas de celular, estacionamento, garantia estendida, cartão presente, frete, doação de “troco do bem” etc.

7.2.14. As transações relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação, ou seja, as chances promocionais serão geradas uma única vez.

7.2.15. Os valores referentes a serviços e juros de cartões e cheques não participam da promoção.

7.2.16. As compras realizadas nas lojas de Atacarejo da COOP da bandeira “Meu Atacarejo” não participarão desta promoção.

7.2.17. O cupom fiscal ou Nota Fiscal, cuja compra foi proveniente do valor da premiação Vale Compras desta promoção, poderá ser cadastrado e irá contabilizar para a geração de códigos, tanto o valor ganho, quanto o valor adicional pago, se houver.

7.3. Após a realização da compra, o cliente interessado em participar da promoção, deverá inicialmente:

- I. Acessar o site www.aniversariocoop.com.br, no período de 00h00 do dia 29/09/10/2023 até às 23h59 do dia 02/11/2023;
- II. Ler e aceitar o regulamento que rege esta promoção;
- III. Ler e aceitar a política de privacidade do site da promoção;
- IV. Realizar o cadastramento de seus dados pessoais: a) nome e sobrenome; b) CPF; c) e-mail; d) data de nascimento; e) endereço completo (CEP, endereço, nº, complemento, bairro, cidade, estado) e f) telefone celular;
- V. Criar um login através de seu CPF e senha;
- VI. Cadastrar o seu cupom fiscal via chave de acesso (44 dígitos) ou escaneamento do QR Code ou sua Nota Fiscal através do número de pedido da compra.

7.3.1. A empresa promotora disponibilizará em até 24 horas a quantidade exata de números da sorte a que o participante tem direito.

7.4. O cadastro deverá ser preenchido com todos os dados do participante que realizou a compra, a participação é válida para consumidores maiores de 18 (dezoito) anos com CPF válido.

7.4.1. A empresa promotora não se responsabiliza por possíveis incorreções no preenchimento do cadastramento por parte do Participante.

7.4.2. Após a conclusão do cadastro no hot site, o participante não poderá alterar o CPF cadastrado.

7.4.3. Fica limitado o cadastro de até 5 (cinco) cupons fiscais ou Notas Fiscais por dia por CPF e a distribuição de até 600 (seiscentos) números da sorte por CPF.

7.4.4. O participante poderá acessar o site www.aniversariocoop.com.br, fazer seu login (através de CPF e senha) e consultar seus números da sorte, com o qual



SCPC 2023/05801

concorrerá atrelado ao sorteio da Loteria Federal dentro do período de cadastramento.

7.5. A empresa promotora resguarda o direito de solicitar a qualquer momento via e-mail, telefone, site ou sistema a apresentação física do cupom fiscal na promoção para confirmar a veracidade do cadastro para obtenção do número da sorte. Caso o participante não apresente o cupom fiscal para verificação da empresa promotora no prazo de 72 horas após o efetivo contato, o mesmo será impedido de participar da promoção sob o cancelamento de seu cadastro.

7.6. Em caso de dúvidas, o cliente poderá entrar em contato com o SAC da promoção através do telefone (11) 2626-9920 ou pelo Fale Conosco no site da promoção. O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira das 08h30 às 17h30, exceto finais de semana e feriados. As solicitações e reclamações deverão ser encaminhadas nestes canais até o dia 31/10/2023, para que haja tempo hábil de resolução das solicitações dentro do prazo previsto de participação que se encerra no dia 02/11/2023.

7.7. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados. Também não poderão participar produtos vedados pelo Art. 4º da Lei nº 11.265/2006, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos, sendo estes: fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes (incluindo as dietoterápicas específicas), mamadeiras, bicos e chupetas.

7.7.1. Em hipótese alguma serão aceitas a somatória de produtos como medicamento, fórmulas infantis, bebidas alcoólicas acima de 13º e tabaco para participar da promoção.

7.8. Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

7.9. Será considerado o horário de Brasília/DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

8. QUANTIDADE DE SÉRIES:

8.1. Serão emitidas 1.000 (mil) séries durante toda promoção, na qual cada série contém 100.000 (cem mil) números da sorte de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 100.000.000 (cem milhões) de números da sorte distribuídos em toda promoção, conforme período de participação cumulativo descrito na tabela abaixo:

Período de participação e cadastramento	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Data da apuração	Categoria	Série participante	Quantidade de prêmios sorteados
---	--------------------------------------	------------------	-----------	--------------------	---------------------------------



SCPC 2023/05801

00h00 do dia 29/09/2023 até às 23h59 do dia 02/11/2023	08/11/2023	09/11/2023 às 11h00	Sorteio Regular (todos clientes)	000 a 499	7
			Sorteio Exclusivo Cartão Coop (cliente cartão COOP)	500 a 999	3

8.2. Os números da sorte serão distribuídos aos clientes de forma concomitante, equitativo e aleatória entre as referidas séries participantes.

8.3. Caso não haja extração da Loteria Federal na data prevista para o sorteio, valerá o sorteio imediatamente posterior.

8.4. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte adicionais.

9. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

9.1. O número da sorte será composto de 8 (oito) algarismos, sendo o primeiro, segundo e terceiro algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

10. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

10.1. Serão sorteados 10 (dez) contemplados na promoção, sendo 7 (sete) contemplados no Sorteio Regular (todos os clientes) e 3 (três) contemplados no Sorteio Exclusivo Cartão COOP (clientes Cartão COOP), conforme previsto abaixo:

Data da apuração	Categoria	Ordem de contemplação	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
09/11/2023 às 11h00	Sorteio Regular	1º	1 (um) automóvel Volkswagen T-Cross 200 TSI AT, BF12B3, 0KM - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Ano 2023 / Modelo: 2024	R\$110.000,00
		2º ao 4º	1 (uma) moto Honda CG 160 Fan, 0km - Ano 2023 / 2024	R\$ 15.000,00
		5º ao 7º	1 (um) Ano de compras na COOP, entregue através de vale-compras de R\$ 1.000,00 por mês	R\$ 12.000,00
	Sorteio Exclusivo Cartão Coop	1º	1 (uma) moto Honda CG 160 Fan, 0km - Ano 2023 / 2024	R\$ 15.000,00
		2º e 3º	1 (um) Vale-Viagem	R\$ 9.000,00

10.2. A apuração ocorrerá às 11h00, no dia descrito acima, na agência RC Trade, localizada na Rua Vitorio Ramalho, 138 – Pq. São Jorge - São Paulo/SP - CEP 03087-080.



SCPC 2023/05801

11. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
10	R\$ 224.000,00

12. FORMA DE APURAÇÃO:

12.1. Serão localizados os contemplados da promoção dentro do universo de séries participantes e categorias (Regular e Exclusivo Cartão COOP) previstas no item 8.1 e 10.1 deste regulamento, no qual será extraído através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo.

12.2. Será considerado o potencial contemplado, o número da sorte composto por 8 (oito) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º ao 3º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos do número de ordem formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

1º prêmio	1	2	7	0	5	↓
2º prêmio	0	5	4	4	7	
3º prêmio	1	3	5	3	6	
4º prêmio	0	2	3	9		
5º prêmio	1	5	4	5	8	

Exemplo de número de série extraído: **043**

Exemplo de número de ordem extraído: **57698**

Exemplo de número da sorte extraído: **04357698**

12.3. Caso o número de série (**043**) encontrado seja superior ao intervalo de séries participantes dentro da referida categoria de participação, deverá ser subtraída a quantidade de 500 (quinhentas) séries, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número de série obtido esteja dentro do intervalo da referida categoria de participação. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série participante dentro da referida categoria de participação, deverá ser adicionada a quantidade de 500 (quinhentas) séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número de série obtido esteja dentro do intervalo da referida categoria de participação.

Exemplo do número série encontrada no Sorteio Regular: **043**

Exemplo do número série encontrada no Sorteio Exclusivo Cartão COOP: **543**

12.4. Na eventualidade do número da sorte sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontrem os números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados em cada categoria (Regular e Exclusivo Cartão COOP).

12.4.1. A título exemplificativo no Sorteio Regular: o critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: 04357698), de forma "Crescente", ou seja, caso



SCPC 2023/05801

o número da sorte (ex.: 04357698) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (ex.: 04357699), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: 04357700) até que se encontrem os 7 (sete) números da sorte contemplado.

12.4.1.1. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (ex.: 49999999) do número da sorte dentro do universo de cada sorteio, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (ex.: 00000000), ou seja, (ex.: 00000000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: 00000001) e assim sucessivamente até que se encontrem os potenciais contemplados no respectivo sorteio e categoria.

12.4.2. A título exemplificativo no Sorteio Exclusivo Cartão COOP: o critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: 54357698), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (ex.: 54357698) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (ex.: 54357699), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: 54357700) até que se encontrem os 3 (três) números da sorte contemplado.

12.4.1.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (ex.: 99999999) do número da sorte dentro do universo de cada sorteio, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (ex.: 50000000), ou seja, (ex.: 50000000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: 50000001) e assim sucessivamente até que se encontrem os potenciais contemplados no respectivo sorteio e categoria..

12.5. A empresa promotora selecionará participantes suplentes aplicando a regra do item 11.4 acima dentro do universo participante para substituição em caso de desclassificação na campanha.

12.6. O participante poderá participar com mais de um número da sorte, no entanto, poderá ser contemplado somente uma única vez em toda promoção. Ou seja, se o ganhador (CPF ou CNPJ) já contemplado for sorteado mais uma vez na promoção, o número da sorte será descartado, dando oportunidade para outro concorrente aplicando a regra exposta no item acima.

13. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

13.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas cooperados ou não que adquirem os produtos aptos a participar para seu consumo próprio ou familiar, não estando previstas:

- I. Compras realizadas por pessoas jurídicas ou físicas destinadas a revenda;
- II. Compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;
- III. Qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.



SCPC 2023/05801

13.2. Presume, ainda, a promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.

13.3. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra nas lojas COOP Supermercados ou Drogarias durante o período da promoção, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

13.4. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

13.5. O potencial contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação descrita no item 12.3 deste regulamento, para localização de um novo contemplado do respectivo prêmio.

13.6. Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas; sócios, diretores, administradores e empregados das empresas mandatária e aderente, bem como funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços na promoção "ANIVERSÁRIO COOP - 69 ANOS". O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da verificação do contemplado.

14. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

14.1. O nome e número da sorte contemplado na promoção será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a data do sorteio, no site da promoção e neste será mantido por 30 (trinta) dias ou até o contato com todos o contemplado.

14.2. O contemplado será comunicado no prazo de 15 (quinze) dias úteis pela empresa promotora através de telefonema, e-mail ou outros meios de contato disponíveis no cadastro realizado pelo contemplado.

14.3. O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano após a apuração, e, assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código do Consumidor, conforme a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem



SCPC 2023/05801

nenhum ônus para esta, comprometendo-se a não comercializá-los e nem a cedê-los, ainda que a título gratuito.

15. ENTREGA DO PRÊMIO:

15.1. O prêmio a ser distribuído destina-se ao titular do Número de série e ordem contemplado.

15.1.1. Após o efetivo contato com o potencial contemplado, o mesmo terá o prazo de até 3 (três) dias para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra descrita no item 12.3 deste regulamento.

15.2. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração do sorteio, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

15.3. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

15.4. O prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, sendo o que as despesas do automóvel e moto com emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, IPVA relativo ao ano de entrega e transferência aos contemplados serão arcadas pela empresa promotora.

15.5. O vale-compras poderá ser usufruído em até 180 (cento e oitenta) dias após a data da apuração e/ou recebimento.

15.6. Condições de utilização do Vale Viagem estará disponível no site da empresa pelo qual será contratado e abaixo:

- I. O Vale Viagem deverá ser utilizado em até 12 (doze) meses após a data da apuração, sendo que a reserva deverá ocorrer com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, estando sujeito a disponibilidade de vagas no hotel. O ganhador da promoção deverá obrigatoriamente ser um dos viajantes, bem como poderá indicar 01 (uma) pessoa como seu acompanhante, sendo que o acompanhante deverá viajar junto com o participante vencedor, para o mesmo destino e no mesmo dia e horário, não podendo, sob nenhuma hipótese, escolher viajar em datas diferentes ou solicitar qualquer mudança.
- II. A empresa não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, tais como: despesas referentes à lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), artigos de tocador, exceto os fornecidos pelo hotel em que ficarão hospedados, telefonemas internacionais e locais, souvenirs, consumo de itens de frigobar, excesso de bagagem, ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de responsabilidade do contemplado.
- III. A empresa promotora não se responsabiliza caso o contemplado e seu acompanhante não obtenham qualquer um dos documentos necessários para realização da viagem, tais como o visto ou o passaporte.
- IV. A empresa promotora não garante o acesso do contemplado ou de seu acompanhante ao país de destino, não sendo devida qualquer compensação caso haja qualquer problema na imigração que impossibilite o acesso.
- V. Caso o contemplado opte por um pacote de viagem no valor menor que o estipulado (R\$ 9.000,00), não haverá reembolso. Caso o contemplado opte



SCPC 2023/05801

- por um pacote de viagem no valor maior que o estipulado (R\$ 9.000,00), o mesmo deverá completar a diferença.
- VI. A empresa promotora não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado e seu acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem objeto do Prêmio, tais como, mas não se limitando, roubo, furto e acidentes, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.
- VII. A empresa promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de utilização do prêmio pelo vencedor e/ou do(s) seu(s) acompanhante(s) por impedimentos de saúde, de ordem policial e/ou quaisquer outras razões que fujam à alçada da empresa promotora, não sendo devido o pagamento de qualquer tipo de indenização ou compensação a qualquer título que seja.
- VIII. O contemplado receberá, na administração de forma gratuita e sem ônus, uma Carta Compromisso de entrega do prêmio que detalhará as informações para recebimento do pacote turístico, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apuração do resultado. No momento da entrega da Carta Compromisso, contemplado deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar uma cópia autenticada do seu RG e CPF/MF à empresa promotora.
- IX. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

15.7. Não será permitido ao participante contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco por dinheiro.

15.8. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF e o cupom fiscal cadastrado, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção.

15.9. A responsabilidade da empresa promotora com o participante ganhador encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

16.2. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.



SCPC 2023/05801

16.3. O regulamento completo encontra-se no site da promoção www.aniversariocoop.com.br e nas lojas da COOP Supermercado e Drogeria.

16.4. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

16.4.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

16.4.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

16.5. A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

16.6. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

16.7. A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

16.8. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

16.9. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou



SCPC 2023/05801

compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

16.10. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo através do SAC ou site da promoção.

16.11. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

16.12. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da empresa promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

16.12.1. A empresa promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

16.13. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.aniversariocoop.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SRE/MF no referido site.

16.14. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

16.15. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

16.16. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16.17. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SRE n.º. 04.029675/2023** expedido pelo Ministério da Fazenda.